



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 96/2022
De 14 de Dezembro de 2022

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), prevista no capítulo VII, da Lei Complementar nº 288, de 09 de dezembro de 2008, passa a vigorar no valor unitário de R\$ 212,45 (duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior está sendo atualizado pela média do índice oficial do IPCA (IBGE): 5,900490%, (cinco inteiros e novecentos mil, quatrocentos e noventa milionésimos por cento) acumulados nos períodos de Dezembro/2021 à Novembro/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 96/2022
De 14 de dezembro de 2022

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR
DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem Justificativa nº 100/2022

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Ordinária visando o reajuste do VRM em nosso Município, conforme os ditames do artigo 355 do Código Tributário Municipal.

O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 5,900490%, (cinco inteiros e novecentos mil, quatrocentos e noventa milionésimos por cento), conforme demonstra o resultado obtido no site do Banco Central do Brasil.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário não como aumento, mas sim como correção monetária, tendo em vista o índice que a reajustou (legalmente permitido).

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0722-2022

Projeto de Lei 0096-2022

15/12/2022 16:02:28

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 25/2022/DT/SNJT

Pilar do Sul, 9 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROTOCOLO Nº 8847/2022

09 DEZ. 2022

A Sua Senhoria a Senhora

MILENA GUEDES CORRÊA PRANDO DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,

Licitações e Tributos

Assunto: Atualização do Valor de Referência Municipal – VRM 2023.

Prezada Secretária,

Tendo em vista a divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao mês de novembro de 2022, por meio do presente, encaminhamos, para a elaboração de ato normativo de atualização do VRM, a apuração a seguir obtida no site do Banco Central do Brasil¹ com o percentual de correção relativo ao período estabelecido no art. 355 da Lei Complementar Municipal nº 228, de 9 de dezembro de 2008² (Código Tributário do Município):

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2021
Data final	11/2022
Valor nominal	R\$ 200,61 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05900490
Valor percentual correspondente	5,900490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 212,45 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

Sendo o que tínhamos a informar, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


MARCELO HIROYUKI KOKABU
Agente de Fiscalização Tributária

¹ Disponível em:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores> Acesso em: 09 dez. 2022.

² Art. 355. Para a atualização do VRM – Valor de Referência Fiscal Municipal será considerado a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período do mês de dezembro do exercício anterior até o mês de novembro do exercício em curso, para ser aplicado a partir de 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do exercício seguinte.



Calculadora do cidadão

Acesso público
09/12/2022 - 09:20

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	11/2022
Valor nominal	R\$ 200,61 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05900490
Valor percentual correspondente	5,900490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 212,45 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).